

Lei Municipal nº 8126/2011, de 22 de dezembro de 2011.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM MONITOR E CINCO VISITADORES PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de um Monitor e cinco Visitadores, especificamente para atuarem na execução do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), nos termos dos artigos 193 à 197 da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Parágrafo primeiro - A contratação será até o dia 31 de dezembro de 2012, caracteriza-se a necessidade, pela continuidade do programa, já em desenvolvimento.

Art. 2º Os profissionais a serem contratados, farão jus a um salário mensal de R\$ 1.303,46 (hum mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos) para o Monitor e R\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos) para os Visitadores.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal 5760/05;

II – férias proporcionais, ao término do contrato;

III – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do projeto Primeira Infância Melhor (PIM), por conta do orçamento de 2012.

...

... Folha 02

Art. 5º Faz parte integrante da presente Lei, como Anexo Único, a descrição das atribuições a serem executadas pelo Monitor e pelos Visitadores, bem como de requisitos para contratação.

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03.01.2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 22 de dezembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito

Anexo Único

Monitor

Atribuições: participar do planejamento global do Programa no Município; demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual; cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias; preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos Visitadores junto às famílias; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores; o desempenho das atribuições deve seguir as orientações conforme a estrutura e organização do PIM, que constam no Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador, seguindo a política do Programa.

Condições para contratação:

Escolaridade: curso completo em Pedagogia, ou, ainda, estar cursando Pedagogia;

a) **Carga horária semanal:** 33 horas;

b) **Experiência:** comprovar experiência, de no mínimo um ano no trato com crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade.

Visitador

Atribuições: realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; participar da capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; vestir-se adequadamente para a execução de suas atividades; receber a formação e a capacitação necessárias; percebendo ou identificando problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços; o desempenho das atribuições deve seguir as orientações conforme a estrutura e organização do PIM, que constam no Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador, seguindo a política do Programa.

Condições para contratação:

Escolaridade: Magistério, Modalidade Normal ou curso completo em Pedagogia, ou, ainda estar cursando Pedagogia;

a) **Carga horária semanal:** 30 horas;

b) **Experiência:** comprovar experiência, de no mínimo um ano de atuação no programa PIM ou no trato com crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade.